COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200186, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Conivência a **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, doravante denominados CONTRATANTE e a KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO, representado(a) por KEIVIDE MORAES DE SOUSA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-28, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010218	AÇÚCAR CRISTAL	QUILO	1.500,00	3,150	4.725,00
010227	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	1.500,00	17,000	25.500,00
010228	FRANGO CONGELADO	QUILO	1.000,00	8,990	8.990,00
023833	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	1.000,00	4,800	4.800,00
037064	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	PACOTE	800,00	4,300	3.440,00
037068	BISCOITO MAISENA 400G CX 12UN	CAIXA	1.000,00	93,700	93.700,00
037071	CARNE BOVINA 1º	QUILO	1.500,00	26,500	39.750,00
037072	CARNE BOVINA 2º	QUILO	1.250,00	24,000	30.000,00
049678	BISCOITO SALGADO 400G CX 20UN(CREAM CRACKER)	CAIXA	1.000,00	61,500	61.500,00
049679	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500G	UNIDADE	2.000,00	5,950	11.900,00
049680	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 250G.	UNIDADE	2.000,00	3,200	6.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

049681	CARNE BOVINA CONGELADA	QUILO	1.000,00	24,000	24.000,00
049682	CARNE BOVINA RESFRIADA	QUILO	1.000,00	29,000	29.000,00
049701	FRANGO EM CORTES (COXA E SOBRECOXA)	QUILO	1.000,00	9,050	9.050,00
049717	OVOS DE GALINHA CUBAS C/30 UNID	UNIDADE	1.500,00	14,750	22.125,00

VALOR GLOBAL R$ 374.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29 de Outubro de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 374.880,00 (Trezentos e seterta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 0505.041220012.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0202.041220012.2.004 Manutenção do Gabinete da Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.041220007.2.110 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1111.041220007.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1515.201220009.2.096 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0303.041210012.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) ERALDO BARROS OLIVEIRA, 597.768.382-00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-28, celebrado com a empresa KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO, CNPJ: 32.225.990/0001-52, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes c ontratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 29 de Outubro de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220

Assinado de forma digital por AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Dados: 2020.10.29 15:34:31 -03'00'

AMANDA OLIVEIRA E SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMERCIO:32225990000152

Assinado de forma digital por KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMERCIO:32225990000152

KEIVIDE MORAES DE SOUSA COMÉRCIO

TESTEMUNHAS: